



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 17 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

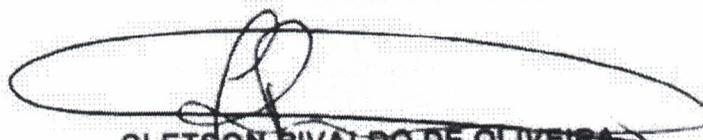
SÚMULA: Dispõe sobre a nova redação ao Artigo 11 da Lei nº 798/2024 que Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS" e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da lei nº 798/2024 passa a ter a seguinte redação, "**Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de junho de 2023**".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Equador RN, 12 de abril de 2024.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

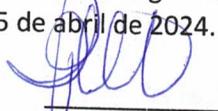
DESPACHO

Projeto de Lei Nº 17/2024.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a nova redação ao Artigo 11 da Lei nº 798/2024 que Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS” e dá outras providencias. Encaminha-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

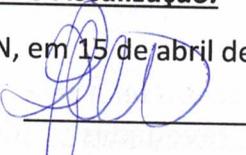
Sala das Comissões, em 15 de abril de 2024.


Fábio Aurélio Bulcão
Presidente


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

Lido no expediente do dia 15 de abril de 2024 e na Sessão extraordinária do dia 15 de abril de 2024. Aprovado por **Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.**

Equador RN, em 15 de abril de 2024.


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE